



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL
E DOZE.

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e doze, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, Cláudia de Jesus Costa Marcelo (PS) e Dalila Maria Alcario Lopes (PS), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da DAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de justificar a falta do senhor vereador, António Manuel Durão Gavino, por motivos de férias e verificar as presenças dos restantes membros, declarou aberta a reunião passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 22/08/2012: A ata da reunião ordinária realizada no passado dia 22 de agosto de 2012, foi aprovada, por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 167/2012, de 11/09: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 22/08 A 11/09/2012: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – As Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição 2012, decorreram com todo o brilhantismo e entusiasmo, com a participação de todos e grande afluência de visitantes. É de registar o trabalho desenvolvido pelas entidades locais, e apesar da crise instalada por todo o País, convém realçar que também a nível económico estas foram positivas.

2 - Conforme previsto, a inspeção ao Município de Barrancos iniciada no passado dia 28 de maio, decorreu dentro dos prazos estipulados, com a equipa da Inspeção-Geral das Finanças, constituída pela senhora Inspetora, Dr.ª Ana Paula Barata Salgueiro e a senhora Inspetora, Dr.ª Irene Fernandes Alves Queimado.

Na passada segunda-feira estiveram presentes na Câmara Municipal, para solicitar alguns elementos que entenderam ser necessários para a avaliação e apresentação do Relatório final.

3 – Neste momento a vizinha povoação de Encinasola (Espanha) está com graves problemas no abastecimento de água à sua população. Tendo sido a Câmara Municipal de Barrancos contactada através do seu Alcalde para a possível cedência de água, informámos que devido ao facto de ser a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. a empresa responsável pela gestão do Sistema Público Integrado de Águas do Alentejo e pela captação e fornecimento em alta ao concelho de Barrancos, tinha a Câmara que contactar a referida empresa para o qual se disponibilizou.

4 – De acordo com as ultimas medidas anunciadas pelo Governo através do senhor Primeiro Ministro, vem aí mais austeridade imposta pela “Troika” e pelo Governo de Portugal, medidas estas que vem agravar a situação das Câmaras Municipais e dificultar os apoios da mesmas às populações.

5 – Estava prevista uma alteração à Lei Eleitoral Autárquica, mas neste momento de acordo com as ultimas informações, não vai haver qualquer alteração a esta Lei.

6 – Conforme proposta apresentada na Ordem de Trabalhos, vai a Câmara Municipal reclamar sobre a constitucionalidade da Lei dos Compromissos, junto das autoridades Governamentais competentes.

A senhora Vice-presidente, Isabel Sabino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – O projeto “Lancheira Sorriso em Movimento” promovido pela Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, tem como parceria as Câmaras Municipais e Escolas, e vai ter lugar hoje a assinatura dos protocolos. Este projeto irá decorrer entre setembro de 2012 e junho de 2016, tendo como objetivo capacitar os alunos do 1.º Ciclo para escolhas saudáveis nos domínios alimentar, nutricional e na prática de atividade física.

2 – No seguimento da informação do senhor Presidente, sobre as Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, o pedido do prolongamento de horário do Centro de Saúde, foi bem aceite pela ARS, tendo sido colocados médicos no Centro de Saúde com o horário das 08:00 horas às 20:00 horas nos quatro dias da Feira.

3 – Irá também hoje, participar numa reunião na Escola, promovida pela Sr.^a Coordenadora do pré-escolar, Prof.^a Arlete Caldeira, com o objetivo de lançar o novo ano letivo. No que diz respeito a este tema, informou que mais um ano, a autarquia vai colocar uma auxiliar na sala de aula, para além de proporcionar os recursos humanos e materiais para o funcionamento da componente de apoio à família.

Já no primeiro ciclo irá a Câmara desenvolver as AEC, com a assinatura entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Barrancos, do Acordo de Colaboração - Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico e de outras Atividades de Enriquecimento Curricular.

Quanto ao transporte dos alunos que estão nos Montes, a Câmara continuará este ano a fazê-lo, contando este ano apenas com quatro crianças com esta necessidade.

4 – Foi aprovada a candidatura apresentada pela Câmara ao IIEFP para a criação do GIP – Gabinete de Inserção Profissional, estando previsto o início para 1 de outubro. O espaço destinado a este projeto é onde funcionava a antiga tesouraria da Fazenda Pública, devendo no entanto sofrer algumas pequenas obras, contempladas no projeto.

5 – Estão abertas as inscrições para algumas atividades da Escola Municipal de Desporto.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 099/CM/2012 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CONTRA A LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO, “LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO”: Considerando que:

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicada às autarquias locais com a publicação do Dec.-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, dispõe sobre os procedimentos a adotar nos pagamentos em atraso, bem como para novos compromissos.

Estas normas prevalecem sobre quaisquer outras já existentes sobre esta matéria. O orçamento Municipal elaborado e aprovado de acordo com as regras do POCAL fica desta forma reduzido com a aplicação das novas regras de cálculo para estimar as receitas previsíveis a obter em cada mês, por via da regra da Trimestralidade imposta. A aplicação das novas regras da L.C.P.A. a partir de junho de 2012, veio criar dificuldades acrescidas e quase inultrapassáveis ao reduzir o valor estimado para efeitos de estabelecer novos compromissos, penalizando assim as autarquias.

A Câmara Municipal de Barrancos apesar do decréscimo dos fundos provenientes do Estado, tem realizado uma gestão onde tem primado a contenção, a transparência, o rigor e a responsabilidade.

Assim, de janeiro a agosto de 2012, conseguimos reduzir os pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 em 181.014,37€, o que corresponde a 29,44%, e consequentemente reduzimos a despesa; reduzimos o número de pessoal ao serviço desde 31 de dezembro de 2011 em 1%. Temos em dia o serviço da dívida de médio e longo prazo (empréstimos bancários de médio e longo prazo).

Estamos a cumprir os acordos de regularização da dívida já assumidos e propusemos outros que apenas aguardam o aval dos credores. Não temos aumentado os pagamentos em atraso, cumprindo na íntegra o artigo 7.º da L.C.P.A.

Todavia e, apesar de todo o esforço de contenção, não é possível dar cumprimento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, cada vez que dos cálculos realizados o resultado obtido conduz a fundos disponíveis negativos e a uma situação forçada de incumprimento.

É neste quadro, que é imprescindível contratar o serviço de refeições escolares, transportes escolares, apoio a famílias carenciadas (num contexto agravado pelas medidas governamentais e pela crise social que se vive), atividades de enriquecimento curricular, atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados, reparação de viaturas ao serviço do Município e da população entre outras, imprescindíveis ao normal e regular funcionamento das atribuições básicas municipais bem como o facto de serem competências da Câmara Municipal consagradas na Constituição Portuguesa e essenciais à vida em comunidade. Chegámos ao ridículo de não podermos continuar obras essenciais para o futuro, por não podermos comprar materiais e não termos possibilidade de adquirir consumíveis para as instalações públicas (ex: papel higiénico).

A Câmara Municipal de Barrancos é, e tem que continuar a ser o motor de desenvolvimento, necessário ao emprego e á qualidade de vida desta população fronteiriça, talvez o único garante da portugalidade nesta região.

Apesar disso, estamos confrontados com procedimentos legais que não permitem a realização destas ações, bloqueadores da gestão autárquica e causadores de graves prejuízos às populações. Esta situação não é da responsabilidade da Câmara Municipal que não é autora da Lei. A responsabilidade é do Governo da Republica e dos deputados dos partidos políticos que a aprovaram na Assembleia da república.

Esta Lei é iníqua, porque é lesiva dos interesses das populações;

Esta Lei não serve e vai destruir os municípios, neste momento o último garante face à crise;

Esta Lei suscita dúvidas de inconstitucionalidade;

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, propor às mais altas instâncias do País, que esta Lei seja revogada.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 100/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS/ACORDOS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Sob proposta do seu presidente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 5 – A/2012, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, os planos/acordos de liquidação dos pagamentos em atraso, de acordo com a informação n.º 33/2012/DAF/SGF, de 21 de agosto, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 33/2012/DAF/SGF, DE 21/08/2012, ASSUNTO: Planos/Acordos de liquidação dos pagamentos em atraso.

Informação/Proposta:

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte:

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, doravante designada por LCPA, por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º prevê que as entidades da administração local com pagamentos em atraso a 31 de Dezembro de 2011 têm de apresentar um plano de liquidação de pagamentos à Direção – Geral da Administração Local (DGAL), até 90 dias após a entrada em vigor do diploma.

O n.º 2 do artigo 16.º da LCPA prevê que “ os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos (...) acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação”;

O n.º 4 do artigo 16.º da LCPA dispõe que “ nos casos em que o plano de pagamento gere encargos plurianuais é aplicável o disposto no artigo 6.º” do mesmo diploma, ou seja, carece de autorização prévia da Assembleia Municipal;

Tendo em consideração que a LCPA já se encontra regulamentada, conforme Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo necessário acautelar o cumprimento das regras nele previstas, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 5 – A/2012, de 11 de janeiro, delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, os planos/acordos de liquidação dos pagamentos em atraso, abaixo identificados e apensos em mapas próprios, conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugados com a alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.

Relação de Planos de Pagamentos:

- ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA
 - Plano de Pagamento n.º 7/2012 (Pagamento em atraso até 21/fev. inclusive);
 - Plano de Pagamento n.º 8/2012 (Para documentos por pagar após 21/fev.).

- DIRECÇÃO – GERAL DE PROTECÇÃO SOCIAL AOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS
 - Plano de Pagamento n.º 9/2012 (Pagamento em atraso até 21/fev. inclusive)
 - Plano de Pagamento n.º 10/2012 (Para documentos por pagar após 21/fev.)

- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS ALENTEJANOS P/ GESTÃO AMBIENTE
 - Plano de Pagamento n.º 11/2012 (Pagamento em atraso até 21/fev. inclusive)
 - Plano de Pagamento n.º 12/2012 (Para documentos por pagar após 21/fev.)

- CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA
 - Plano de Pagamento n.º 14/2012 (Pagamento em atraso até 21/fev. inclusive)
 - Plano de Pagamento n.º 15/2012 (Para documentos por pagar após 21/fev.)

- GIL & AUGUSTO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA
 - Plano de Pagamento n.º 17/2012 (Para documentos por pagar após 21/fev.)

À consideração Superior

Em 21/08/2012 – ass): Lurdes Agulhas, Chefe da DAF”

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 101/CM/2012 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2012 (ORÇAMENTO) E (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS) DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Em cumprimento do disposto no ponto 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 11 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de acordo com o despacho do senhor presidente, de 21/08/2012, exarado na Inf. n.º 32/2012/DAF/SGF, de 21/08/2012, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos membros do PS, que justificaram o seu voto, remetendo para a declaração de voto apresentada na aprovação do Orçamento, e dois votos a favor dos membros da CDU, tendo o senhor Presidente da Câmara, voto de qualidade, aprovar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a 2.ª Revisão ao Orçamento Financeiro do Município de 2012, que apresenta o reforço da despesa de capital no valor total de €35.207,28 (trinta e cinco mil duzentos e sete euros e vinte e oito cêntimos) e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2012, que apresenta a anulação da despesa de capital no mesmo valor.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 102/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA E PREÇOS, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 5º DO REGULAMENTO DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS, Requerente: Clube Amadores de Pesca Desportiva de Barrancos: De acordo com o solicitado no requerimento registado nestes serviços sob o n.º 1751, de 03/09/2012, do Clube Amadores de Pesca Desportiva de Barrancos, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, a isenção do pagamento dos preços pela utilização das instalações do Quintalão de Festas, nos dias 10 e 11 de novembro de 2012.
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 103/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS “NORMAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO DOMÍNIO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO” PARA O ANO LETIVO 2012/2013: De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2/3, a prestação dos auxílios económicos regulados no artigo 28º a 34º daquele diploma legal, constitui uma responsabilidade municipal.

As crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1º ciclo do ensino básico, que frequentam o Agrupamento de Escolas de Barrancos, têm vindo a beneficiar de auxílios económicos para alimentação, para manuais escolares, bem como para material escolar.

Excetuando os manuais escolares que obedecem a normas municipais específicas (que abrange apenas os alunos do 1º ciclo) e os apoios na alimentação, que são regulados por protocolo de colaboração celebrado entre a CMB e o AEB (pré-escolar e 1º ciclo), a prestação dos apoios para material escolar tem sido concedido mediante listagem de despesas apresentadas anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Barrancos.

Igualmente, encontra-se regulamentada a Ação Social Escolar, abreviadamente ASE, das componentes de apoio à família, na modalidade de prolongamento de horários (CAF).

Considerando a conveniência de regulamentar os auxílios económicos – alimentação e material escolar, sem prejuízo de posterior regulamentação ou revisão de outras normas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar;

Considerando, finalmente, o conteúdo da Portaria nº 268-B/2012, de 31/8, que estabelece o regime temporal das transferências das verbas para as autarquias locais.

Assim:

Ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18/9, na redação da pela Lei nº 5-A/2002, de 11/2, conjugada com o artigo 37º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2/3, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da sua vice-presidente, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º
(Objeto)

A presente deliberação estabelece as Normas de participação na Ação Social Escolar (ASE), no domínio dos auxílios económicos para a “alimentação” e para “material escolar”, na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2012/2013.

Artigo 2º
(Destinatários)

São destinatários da ASE, as crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB).

Artigo 3º
(Modalidades de apoio)

1 - O auxílio económico constitui uma modalidade da ASE de que beneficiam as crianças da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do AEB, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência escolar.

2 – O auxílio económico destina-se a compartilhar despesas relacionadas com:

- a) “Material escolar” – no 1º ciclo do ensino básico;
- b) “Alimentação” ou “refeição escolar” – na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico.

3 - A atribuição do auxílio económico é efetuada respeitando a tipologia dos escalões A e B da ASE, modalidades equiparadas aos escalões de abono de família da Segurança Social, nos termos de Despacho Ministerial.

Artigo 4º
(Acesso ao auxílio económico)

1 – Podem aceder ao apoio (auxílio económico) as crianças e alunos carenciados que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico do AEB, beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família das Instituições de previdência e solidariedade social (vg. Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações).

2 – Para efeitos de apuramento da situação socioeconómica dos alunos, considera-se o respetivo posicionamento do agregado familiar num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, para atribuição do abono de família, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

3 – A correspondência entre os escalões de rendimento da ASE, bem como a atribuição diferenciada dos apoios, são determinados por Despacho Ministerial a publicar anualmente pelo Ministério da Educação.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a correspondência entre os escalões da ASE é a seguinte:

- Escalão A da ASE - corresponde ao escalão 1 do abono de família da segurança social.
- Escalão B da ASE - corresponde ao escalão 2 do abono de família da segurança social.

Artigo 5º
(Processo e prazo de candidatura)

1 – A candidatura aos apoios previstos na presente deliberação é efetuada nos Serviços Administrativos ou no gabinete de Ação Social Escolar do AEB, no momento da matrícula, da inscrição ou renovação da inscrição, preferencialmente entre 1 e 30 de Junho de cada ano.

2 – No caso de situação decorrente de transferência de alunos, ou de situação socioeconómica familiar grave, que ocorra após o período referido, poderá a referida candidatura ser apresentada a todo o tempo, sendo a instrução do processo devidamente comprovada e adequada às circunstâncias, não havendo, nestes casos, lugar a retroativos.

3 – A instrução do processo, compete ao agrupamento, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

4 – Fazem obrigatoriamente parte integrante do processo individual do aluno, a declaração da situação socioeconómica do agregado familiar emitida pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador de remunerações.

5 – A listagem dos alunos, com a indicação do respetivo escalão de ASE, será enviada pelo AEB à CMB/DASC, para aprovação, até ao dia 30 de Setembro de 2012, acompanhado de cópia das fichas/impressos de candidatura, de modelo a adotar.

Artigo 6º (Comparticipação financeira)

Para o ano letivo 2012/2013, o valor máximo dos auxílios económicos no âmbito do SASE, será o seguinte:

1 – Material Escolar (alunos do 1º ciclo):

- Para o Escalão A – € 15,00;
- Para o Escalão B – € 8,00

2 – Para alimentação (educação pré-escolar e 1º ciclo):

- Escalão A e B – o valor fixado no Despacho n.º 12284/2011-SEEAE, de 1/9, retificado pela DR, n.º 1639/2011, de 2/11.

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os valores serão automaticamente atualizados e indexados aos montantes eventualmente alterados pelo Despacho Ministerial anualmente publicado, ainda não conhecido na data de aprovação desta decisão.

Artigo 7º (Modalidades de Pagamentos)

1 - O pagamento da participação relativa ao “material escolar” do 1º ciclo, será efetuado pelo Município, no final do ano letivo, mediante listagem certificada emitida pelo AEB, com a indicação do aluno, bem como do material escolar e respetivo montante utilizado, entregue na CMB até 31 de Julho de cada ano.

2 – O pagamento da participação relativa à “alimentação”, da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, será efetuada pelo Município, com periodicidade mensal, mediante mapa de controlo emitido pelo AEB entregue na CMB/DASC.

Artigo 8º (Disposições finais)

1 – Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao AEB desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

2 – As falsas declarações implicam o corte imediato dos apoios/benefícios atribuídos e ou concedidos e o reembolso do montante correspondente aos mesmos indevidamente auferido, bem como a impossibilidade de apresentação de nova candidatura no ano letivo em causa.

3 – A título excecional, fica à consideração do AEB prestar, a título provisório, os apoios socioeducativos previstos nestas normas, até à tomada de decisão da entidade competente, quanto à atribuição dos referidos apoios.

Artigo 9º
(Revogação)

1 - A presente deliberação revoga, na parte relativa à alimentação, as normas do Regulamento do Serviço de Ação Social Escolar, datado de 5 de Julho de 2006.

2 – Fica igualmente revogado a Deliberação nº 158/CM/2011, de 24 de novembro.

Artigo 10º
(Produção de efeitos)

A presente deliberação produz efeitos no ano letivo 2012/2013,
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 104/CM/2012 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NAS DESPESAS COM TRANSPORTES ESCOLARES DO ENSINO SECUNDÁRIO DO ANO LETIVO 2012/2013. Em referência ao assunto, a Câmara tomou conhecimento que o Governo, através da Portaria nº 268-A/2012, de 31 de agosto, procedeu à redução da comparticipação no âmbito do passe “4_18@escola.pt”, destinado aos alunos que não estão abrangidos pelo transporte escolar regulado pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro.

Assim, de acordo com a proposta apresentada pela DASC, através da Informação n.º 38/DASC/2012, de 20/08, sob proposta da senhora Vice-presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar, de o seguinte:

1 – Manter a comparticipação municipal nas despesas com transporte escolar do ensino secundário, no ano letivo 2012/2013, regulada pelas normas supracitadas, nos 50%, com o limite mensal de € 60 (sessenta euros), tendo como destinatários únicos os alunos de Barrancos que frequentam o ensino secundário regular em Moura, que utilizam a carreira regular da “Empresa de Viação Barranquense”.

2 – Que os alunos ou encarregados de educação interessados em beneficiar do apoio, possam apresentar a candidatura entre 1 e 20 de setembro de 2012, ficando a concessão dos benefícios condicionados à verificação dos fundos permanentes, nos termos da Lei

3 – Estabelecer que a DASC, a exemplo de anos anteriores, proceda á avaliação das candidaturas, tendo em conta os condicionamentos fixados nas normas que a regulam.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 105/CM/2012 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR “CAF – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO E ALIMENTAÇÃO” – 2012/2013: A Câmara Municipal de Barrancos, apesar de considerar a importância da universalidade da Educação Pré-escolar, entende que a Componente de Apoio à Família (CAF – Prolongamento de Horário e CAF – Alimentação) deve ser comparticipada pelos encarregados de educação.

A tabela de comparticipação familiar da CAF encontra-se regulada pelo Despacho Conjunto n.º 300/1997, tendo como base escalões de rendimentos fiscais que, nesta data, se considera desajustado da realidade, sendo manifestamente exagerados os montantes.

No caso da CMB, a tabela de comparticipação que agora se apresenta para o ano letivo 2012/2013, mantém os valores aprovados pela Deliberação n.º 144/CM/2009, de 26/8, em vigor desde ano letivo 2009/2010, tendo como referência os escalões de rendimento, sendo a prestação familiar fixada inferior à prevista no Despacho conjunto citado, por razões de ordem social.

Assim:

Ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11/2, conjugada com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, a CMB, sob proposta da sua Vice-presidente, determina, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1.º - Os montantes da Comparticipação familiar pela frequência da CAF, nas modalidades de prolongamento de horários e de alimentação, para o ano letivo 2012/2013, constam da tabela abaixo indicada:

Escalão Abono Família	Comparticipação Familiar	
	Prestação Mensal (€)	Preço da Refeição/dia (€)
<u>1º Escalão</u> (Escalão A da ASE)	Isento	Isento
<u>2º Escalão</u> (Escalão B da ASE)	5,00	0,73 (50% do valor fixado pelo Ministério da Educação)
<u>3º Escalão</u> (rendimento anual da família entre € 5.869,09 e 8.803,62)	10,00	1,46
<u>4º Escalão e superior</u> (rendimento anual da família igual ou superior a € 8.803,63)	20,00	(Valor fixado pelo Ministério da Educação)

Artigo 2.º - Exceionalmente, pode o encarregado de educação declarar que opta pelo pagamento da prestação mensal máxima, ficando dispensado de apresentação de documento comprovativo do escalão de abono de família emitido pela entidade processadora.

Artigos 3.º – Para pagamento da prestação familiar (CAF - Prolongamento de Horário) são fixados as seguintes condições:

- a) O pagamento da comparticipação familiar (CAF - Prolongamento de Horário) é devido a partir da data da aceitação da inscrição, sendo pagas as mensalidades entre Outubro de 2012 e Julho de 2013.
- b) Em caso de doença, devidamente justificadas por atestado médico, por período superiores a 30 dias, não haverá lugar a pagamento de mensalidade.
- c) O pagamento da comparticipação familiar pela CAF/Prolongamento de Horário deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês imediato à frequência, na Tesouraria municipal mediante documento de quitação emitido pela DAF/SLASC.

Artigos 4º – A comparticipação familiar da componente CAF (Alimentação), deve ser liquidada pelo encarregado de educação diretamente na Secretaria do Agrupamento Escolar, seguindo as normas fixadas pela estabelecimento de ensino.

Artigo 5º - A presente deliberação produz efeitos no ano lectivo 2012/2013.
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 106/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ATRAVÉS DO INSTITUTO JURÍDICO DO USUCAPIÃO, DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. MENDES RIBEIRO N.º13: Após análise do processo, com base na Informação n.º 222/2012/DOSU/GTM/SJ, de 04/09, a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o seguinte:

1 - A aquisição originária, através do instituto jurídico da usucapião, do prédio urbano sito na Rua Dr. Mendes Ribeiro n.º 13, em Barrancos, inscrito na matriz sob o artigo 74 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1727;

2 – Confirmar os poderes de representação do Município em juízo e fora dele, conferidos ao Presidente da Câmara pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 107/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE ATRIBUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO A6, DO PEB, REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E DAR PLENOS PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS, PARA OUTORGAR NA ESCRITURA: Considerando que pela **Deliberação n.º 062/CM/2012**, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente, a candidatura n.º 004/734/2012/PEB/CMB, de Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario, de acordo com a Informação n.º 20/2012/DAF/SGF, de 30/05 e o parecer técnico final da Comissão de Análise;

Considerando que pela **Deliberação n.º 068/CM/2012**, de acordo com o requerimento registado nos serviços sob o n.º 1275, de 25/06/2012, apresentado pela promotora da Candidatura em referencia a solicitar a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias para dar início à atividade e efetuar a candidatura ao PRODOR, e com base na Informação n.º 25/2012/DAF/SGF, de 25 de junho da Comissão de Análise, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos respetivos documentos da candidatura n.º 004/734/2012/PEB/CMB, de Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario;

Considerando que pela **Deliberação n.º 096/CM/2012**, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar, a candidatura n.º 004/734/2012/PEB/CMB, de Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario, com base na Informação n.º 31/2012/DAF/SGF, de 20 de agosto da Comissão de Análise PEB, ficando condicionada a atribuição do lote, à apresentação da constituição da empresa;

Considerando a **Deliberação n.º 079/CM/2009, de 13/05**, onde foi estabelecido o preço de venda dos lotes do Parque Empresarial de Barrancos, no valor de 5,00 € (cinco euros) por m², nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Loteamento no P.E.B.;

Considerando que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de minuta do contrato promessa de compra e venda de lotes do Parque Empresarial de Barrancos (PEB) (**Deliberação n.º 121/CM/2009, de 8 de Julho**);

Considerando na **Deliberação n.º 046/CM/2012, de 20/04**, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta para constituição de uma comissão de negociação para atribuição dos lotes apresentada pela informação n.º 88/2012/DOSU, de 13 de abril.

Assim, em face do exposto, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1.º - Após apresentação da constituição da Sociedade Unipessoal por Quotas denominada: “**Esfera da Raia – Reparações Auto e Agrícolas, Unipessoal, Lda.**”, atribuir o Lote A6, candidatado e aprovado pela deliberação n.º 096/CM/2012, de 22/08, à promotora da candidatura n.º 004/734/2012/PEB/CMB, Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario, por ajuste direto, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo n.º 8, do Regulamento de Loteamento do Parque Empresarial de Barrancos (RLPEB), de acordo com a Ata n.º 3/2012 de 05/09/2012, da Comissão de Negociação.

2.º - Autorizar a realização da Escritura de Compra Venda, conforme determina o artigo 15º do Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial de Barrancos (RLPEB), na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Barrancos, do Lote A10, que detém as seguintes características:

Prédio urbano, composto por lote de terreno destinado à construção, com área total do terreno de 359,00 m², área e implantação do prédio de 240,00 m², área bruta de construção de 240,00 m² e área bruta dependente de 0,00 m², designado por **Lote A6**, sito no Parque Empresarial de Barrancos (Cerca das Almas/Minancos), confrontando a norte com Parcela A5, a sul com Parcela A7, a nascente com Domínio Público/Rua B e a poente com Caminho Municipal, freguesia de Barrancos, concelho de Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos, sob o n.º 2141/20090602; AP.3255 de 2009/06/01, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2447, doravante designado por **Lote A6**, cujo preço de venda foi estipulado por deliberação camarária (Deliberação n.º 079/CM/2009, de 13/05) em 5,00€ (cinco euros) o m², totalizando assim o valor global de venda do Lote A6, com a área de 359,00 m², no montante total de 1.795,00 euros (mil setecentos e noventa e cinco euros), dos quais serão pagos 448,75 euros (quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), que correspondem a 25% do preço global de venda do **Lote A6**, aquando da assinatura do contrato promessa de compra e venda assinado entre as partes, conforme determina o art.º 13º do RLPEB.

3.º - Mais, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, dar plenos poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, Dr. António Pica Tereno, para outorgar na escritura decorrente da presente deliberação.
(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 108/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Os processos abaixo indicados mereceram a seguinte decisão, conforme para cada um se indica:

a) Processo n.º 16/2012, Vítor Manuel Lagoa Vitorino, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 212/2012/DOSU/GT/SU, de 21/08, o Projeto de Arquitetura e Plano de Acessibilidade, respeitante à Legalização de Alterações em Edifício de Habitação Unifamiliar, no prédio urbano sito no Bairro da Floresta n.º 6, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2020/20040630, artigo 2351, sendo fixado o prazo de 6 meses para a apresentação dos respetivos projetos de especialidades.

b) Processo n.º 26/2009, Sabores de Barrancos – Transformação Artesanal de Porco Preto, Lda, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 224/2012/DOSU/GT/SU, de 05/09, a Alteração ao Projeto de Arquitetura, respeitante à Construção de Unidade de Fabricação de Produtos à Base de Carnes (Presuntos e Enchidos), no prédio urbano sito no Parque Empresarial, Lote C1, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2154/20090602, artigo 2460, sendo fixado o prazo de 20 dias para a apresentação dos respetivos projetos de especialidades.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada, por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram onze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

(*Dr. António Pica Tereno*)

(*Francisco José Pelicano Rúbio*)